



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.013, de 05 de maio de 2006.

Anula a Deliberação 3.612 de 26 de fevereiro de 2005, por ilegalidade, e dá provimento ao recurso interposto pela Economista Edna Maria Gomes Reis, do CORECON-DF, com devolução apenas parcial de anuidade.

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.081/01, apreciado na 586ª Sessão Plenária,

Considerando a exigibilidade parcial em duodécimos da anuidade quando dos cancelamentos deferidos, nos termos estritos da então vigente Resolução COFECON 1627/96, e a natureza vinculada do processo de arrecadação tributária, nos termos do art. 3º do CTN (Lei 5172/66), que tornam ilegal a dispensa integral do pagamento da referida anuidade tal como consta na Deliberação 3.612 de 26 de fevereiro de 2005;

Considerando a obrigação de anulação dos atos administrativos eivados de ilegalidade, constante do art. 53 da Lei 9784/99;

Considerando, por fim, que a revisão de ofício procedida cingiu-se aos aspectos de legalidade tributária formal, não abrangendo o mérito da decisão de cancelamento envolvida na Deliberação anulada;

R E S O L V E :

Art. 1º Anular de ofício, por ilegalidade, a Deliberação 3.612 de 26 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Dar provimento ao recurso interposto pela Economista **Edna Maria Gomes Reis**, concedendo à profissional o cancelamento de registro.

Art. 3º – Deferir à Economista requerente a devolução de dez (dez) duodécimos da anuidade do exercício de 2004, nos exatos termos do art. 1º da então vigente Resolução COFECON 1627/96 e do art. 165 inc. I do Código Tributário.

Art. 4º Esta Deliberação tem seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2005, data em que foi proferida a Deliberação ora anulada.

Brasília, 05 de maio de 2006.

Synésio Batista da Costa
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA